



LEI Nº 310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.954

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito de Cr \$ 269.817,10 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e dezete cruzeiros e dez centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente: -Cr \$ -

1-0-5/8-00-0 - Pessoal Fixo - Câmara Municipal-	5.946,60
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo - Serv. Tec. Espec.	29.863,30
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - Serviços Diveros-.....	8.379,20
1-2-1/8-09-3 - Material de Consumo	15.000,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo-Exação e Fisc. Financ. ...	19.063,50
2-1-1/8-89-0 - Pessoal Fixo-Matadouro- I -	2.400,00
2-1-1/8-89-1 - Pessoal Variavel-Matadouro -	1.395,00
2-3-1/8-89-0 - Pessoal Fixo- Cemitério- I -	2.100,00
2-3-2/8-89-0 - Pessoal Fixo- Cemitério- I-	2.100,00
2-3-3/8-89-0 - Pessoal Fixo- Cemitério- I -	2.100,00
2-4-1/8-85-1 - Pessoal Variavel-Limp.Pública-I-	827,00
2-5-1/8-61-1 - Pessoal Variavel-Transportes-I-	1.599,80
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo - Água -	14.966,70
2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo- a)-Água-	15.000,00
2-8-1/8-89-1 - Pessoal Variavel- I -	2.046,60
3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variavel- I-II-III-V-	41.443,40
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo- I -	15.000,00
3-2-1/8-82-3-- Material de Consumo- II-	10.000,00
3-2-2/8-82-1 - Pessoal Variavel - I -	3.900,00
3-2-2/8-82-3 - Material de Consumo -I-	15.000,00
3-2-2/8-82-3 - Material de Consumo- II-	5.000,00
4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - I -	16.520,00
4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - II -	2.426,40
4-3-1/8-33-1 - Pessoal Variavel -I-	4.800,00
4-3-2/8-33-0 - Pessoal Fixo - I -	4.800,00
4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo - I -	2.400,00
4-4-1/8-28-0 - Pessoal Fixo- Serv.Trânsito-I-	3.600,00



LEI Nº 310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.954.

continuação - fls.2-

4-4-1/8-28-1 - Pessoal Variavel-Serv.Trânsito-I-	4.050,00
4-8-1/8-51-1 - Pessoal Variavel- I -	900,00
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo - "a" e "b" -	12.189,60
9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas	5.000,00.

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

1-0-5/8-00-0 - Pessoal Fixo - II e IV -	7.311,10
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo -a)-Diret.Contab.- IV-....	21.600,00
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo- a)-Diret.Contab.- V-	1.600,00-
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo- a)-Diret.Contab.-VI- VII-	2.000,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - a)Dir.Adminst.-IV-V-VI-.	3.350,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo- a)-Lançadoria-IV-	21.600,00
3-2-1/8-82-1--Pessoal Variavel - IV -	20.400,00
4-3-2/8-33-1 - Pessoal Variavel -I -	18.000,00
4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo - II -	6.000,00.

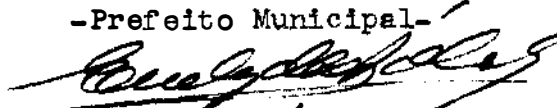
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) - Cr \$ 101.861,10 (cento e um mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e dez centavos) das anulações de que trata o artigo 2º desta lei; e
- b) - Cr \$ 167.956,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros) do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

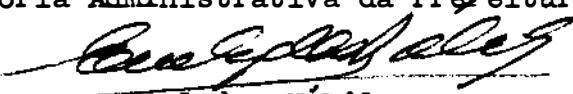
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de novembro de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de novembro de 1.954.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-